

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Monte negro

22.01.73
Dla
Hora 13-20

PRÓC. N.º 81 a 82/73

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

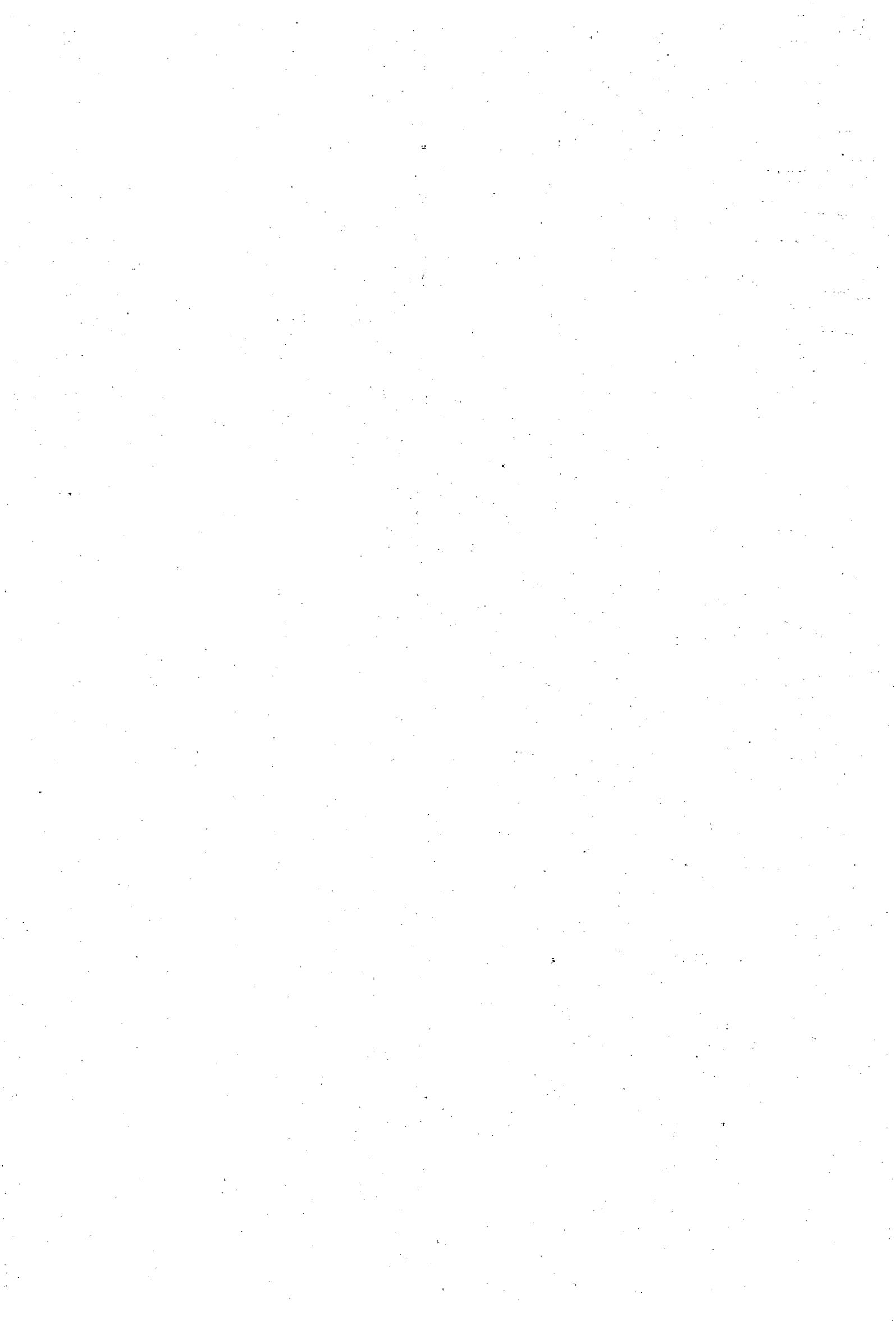
Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por DARCI JOSÉ DA COSTA e JOÃO DA ROSA SILVEIRA (2) reclamantes contra JORGE WAGNER, S.L., reclamada

.....
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Av. previo, 13º sal., sal. familia, fér. prop.

qk





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 84/73
82
Em 15/01/1973.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, DARCI JOSÉ DA COSTA e JOÃO DA ROSA SILVEIRA (2).

Servente e Pedreiro, respectivamente. (Reclamante) CASADOS. (Estado Civil) BRASILEIROS. (Nacionalidade)

Residentes à rua José Ignácio, s/nº (perto da FCRD) e antiga Rua dos Locos, imediações Posto Ipiranga, Faixa Federal. Nesta Cidade, respectivamente. (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade) portador da C.P. - N.º n.º 58 598 - série 298 e e apresentou a seguinte reclamação contra n.º 1721 - " 71a. - JORGE WAGNER. - Construtor de Obras. -

(Reclamado) (Atividade) domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1648. Nesta Cidade. (Rua e número)

DECLARARAM:

Que o número do C.P.F. é 096089230 e o segundo (2º) não possui CPF; Que iniciaram a trabalhar para o reclamado em 07.11.72 o primeiro reclamante e o segundo a 1º.09.72; Que foram demitidos, sem justa causa, em 23.12.72; Que trabalhavam 11 horas diárias; Que foram contratados para perceberem CR\$249,60; Que trabalhavam semana cheia e não receberam domingos nem mesmo os feriados que trabalharam; Que nunca receberam salário-família nem demais direitos que julgam lhe serem devidos.-

ANTE AO EXPOSTO, **RECLAMAM:**

DARCI.:

Aviso prévio (30 dias):	CR\$ 249,60.
13º salário proporcional (2/12):	CR\$ 41,60.
Férias proporcionais (2/12):	CR\$ 27,72.
Salário - família (4 filhos) dois meses: (5%):	CR\$ 99,84.
Sub-total:	CR\$ 418,76.

Reclama ainda, horas extras trabalhadas e não recebidas, 3 horas p/dia; domingos e feriados, FGTS(guias de A.M., código 01) recolhimento e levantamento e anotação em sua CTPS(contrato de trabalho) e assinatura.

João.: -

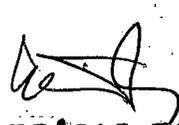
Aviso prévio (30 dias): CR\$ 249,60.
13º salário proporcional (4/12): CR\$ 83,20.
Férias proporcionais (4/12): CR\$ 55,44.
Salário - família (6 filhos) quatro meses trabalhados CR\$ 299,52.
Sub.total: CR\$ 687,76

O reclamante pede ainda, horas extras trabalhadas e não recebidas, 3 por dia; domingos e feriados trabalhados, F.G.T.S. (guias de A.M.) código 01, anotação da CTPS (contrato de trabalho) e assinatura. Os reclamantes finalmente pediram JUSTIÇA. Ficaram cientes da designação de audiência para o próximo dia (22) vinte e dois de janeiro, às (13:30) treze e trinta horas. Podendo nessa oportunidade trazer provas documentais e testemunhas, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Parci 201 do basta

Darci.:

João.:


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida notificação

em: ao Rep. através do
Dou 16. *Oficial de justiça*

Montesegro, 15 de 01 de 1973.



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 81-82/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. **JORGE WAGNER.**
Rua Santos Dumont, nº 1648. N/Cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **s: Darci José da Costa e João da Rosa Silveira(2).**

Reclamado **: Jorge Wagner.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, Rs.** na rua **Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, n.º** no dia **VINTE E DOIS** (22) do mês de **JANEIRO/1 973**, às **treze e trinta** (13:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia da petição inicial que segue em anexo, devendo V.S.^a apresentar o CPF ou C.G.C.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

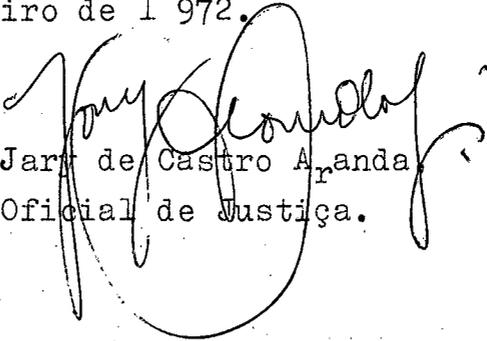
Montenegro, 15 de **janeiro** de 19 **73.**

Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

C E R T I D Ã O.

CERTIFICO e DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento a notificação em téla, me dirigi no dia de hoje, às 17:30 horas, no endereço indicado, e sendo aí, notifiquei o Sr. JORGE WAGNER, o qual assinou contra fé, recebendo a mencionada notificação.

MONTENEGRO, 15 de janeiro de 1972.


Jary de Castro Aranda
Oficial de Justiça.



4
Amv

PROCESSO Nº 81 a 83/73

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 73, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

DARCI JOSÉ DA COSTA E OUTRO, reclamantes, e JORGE WAGNER, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, salário família, férias proporcionais. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga a cada um dos reclamantes, neste ato, a importância de R\$ 50,00, contra recibo de plena e geral quitação, concordando todos com a relação, digo, com a inexistência da relação de emprego. Custas de R\$ 10,00, por metade, por cada reclamante, que ficam dispensados. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
Reclamante

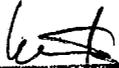
[Handwritten Signature]
Reclamado

Reclamante
[Fingerprint]

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO FORTES
SECRETARIA

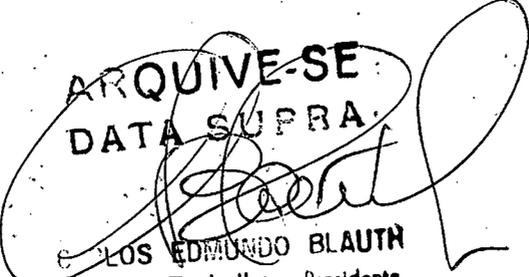
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 22/01/73



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA